



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 158, de 23 de outubro de 2024

Institui a Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma, no âmbito Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 18 de setembro no Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual da Conscientização sobre o Retinoblastoma:

I - estimular a criação de políticas públicas voltadas para as pessoas acometidas por Retinoblastoma;

II – estimular meios de facilitação ao diagnóstico precoce de retinoblastoma e a criação de protocolos de segurança para a identificação da doença;

III - estimular a pesquisa em Universidades e centros de pesquisas para o avanço dos estudos sobre o Retinoblastoma;

IV - estimular a rede educacional à educação inclusiva;

Art. 3º Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, poderão ser realizadas palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados com o tema, com distribuição de material educativo, em todo o Estado, especialmente nos hospitais públicos e postos de saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputado **MARCUS MARCELO**
2º Secretário Substituto